



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.062, DE 13 DE JULHO DE 2018

Dá nova redação ao Artigo 28, da Lei Municipal nº 1.802, de 20 de Agosto de 2013 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 28, da Lei Municipal nº 1.802, de 20 de Agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 28 – Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração mensal de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em **1º de janeiro de 2018**.

Bernardino de Campos, 13 de julho de 2018.


ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data



PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa